



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 08 de 12 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre normas gerais para a realização das festividades do Carnaval 2026 que acontecerão nos dias 13, 14, 15, 16, 17 e madrugada do dia 18 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que se aproximam as festividades Carnaval 2026 no município de Luminárias, a realizar-se nos dias 13, 14, 15, 16, 17 e madrugada do dia 18 de fevereiro, na praça Nossa Senhora do Carmo.

Considerando que cabe às autoridades municipais estabelecer regras e normas de conduta, a fim de promover a segurança e a tranquilidade pública, objetivando a integridade física da população luminarense e visitantes;

Considerando que, nas imediações do evento, o porte e a venda de bebidas em recipientes de vidro; a utilização de bancos, cadeiras e mesas de aço e madeira em vias públicas; e o trânsito, parada e estacionamento de veículos de transporte coletivo e demais afins, que possuam destinação de excursão e similares, acarretarão insegurança aos frequentadores do evento;

Considerando que a execução de som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado, causará perturbação aos moradores locais e visitantes;

Considerando que, nesses tipos de eventos, é comum a instalação de barracas de jogos de azar e de outros tipos de comércio, bem como a presença de ambulantes, o que, sem a devida autorização da administração pública, torna-se ilegal e causa sérios transtornos à população luminarenses, visitantes e comerciantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no local de realização do evento e todo o perímetro da Praça Nossa Senhora do Carmo, entre 20 horas do dia 13 de fevereiro até 05 horas do dia 18 de fevereiro de 2026:

- I - o porte e a venda de bebidas em recipientes de vidro,
- II - a utilização de bancos, cadeiras e mesas de aço e madeira,
- III – o comércio ambulante sem a devida autorização da administração pública;
- IV – a veiculação de músicas em som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado;
- V – a montagem e utilização de tendas tipo gazebo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. A proibição de músicas em som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado, estende-se a todo o perímetro urbano e a outros locais previamente definidos em legislação específica, como os atrativos turísticos naturais e culturais do município.

§2º. O desrespeito às proibições constantes no *caput* deste artigo acarretará na apreensão da mercadoria e/ou material, que será restituído no dia 23 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das demais penalidades administrativas.

§3º. A autorização para comércios e ambulantes durante as festividades se dará mediante expedição de alvará de funcionamento, após o pagamento de sua respectiva taxa.

Art. 2º. Fica proibida a instalação de barracas de jogos de azar, por se tratar de atividade ilegal.

Art. 3º. Fica proibido o trânsito, parada e estacionamento de veículos de transporte coletivo e demais afins, que possuam destinação de excursão e similares, na Praça Nossa Senhora do Carmo e seu entorno.

§1º: Fica proibido o estacionamento de veículos de grande porte como caminhões, ônibus, máquinas, na Praça Nossa Senhora do Carmo e seu entorno.

§2º: A não observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de demais penalidades administrativas.

Art. 4º. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei penal.

Art. 5º. A praça de alimentação do local onde acontecerá o evento e os serviços de ambulantes deverão encerrar suas atividades, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro as 03h30 horas. No dia 18 de fevereiro as atividades deverão ser encerradas as 02h:30.

Art 6º. Fica proibida a utilização de som mecânico ou de qualquer natureza, no local do evento e seu entorno, após ser desligado o som do palco.

Parágrafo Único: Identificada qualquer atividade irregular, a Polícia Militar será imediatamente acionada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Luminárias, 12 de janeiro de 2026

Ecio Carvalho Rezende

Prefeito Municipal de Luminárias